



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
**EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES**

CNPJ 58.979.279/0001-87  
Rua XV de Novembro 713 (Legislativo) – Rua Barão de Antonina 792 (Administrativo)  
Centro – CEP 18480-000 – Itapora – SP  
(15) 3565-1122 – www.itapora.sp.leg.br – contato@itapora.sp.leg.br

**Autógrafo 040/2022 de 21 de novembro de 2022**

**Projeto de Lei do Executivo 028/2022 de 25 de outubro de 2022**

*Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar por anulação e dá outras providências.*

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara aprova e encaminha ao Poder Executivo para as providências cabíveis a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, crédito adicional suplementar por anulação no valor de R\$ 461.721,14 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e vinte e um reais e quatorze centavos), destinado à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor:

| Ficha                  | FR | Categoria | Descrição                          | Valor      |
|------------------------|----|-----------|------------------------------------|------------|
| 02                     |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA |            |
| 02.11                  |    |           | EDUCAÇÃO                           |            |
| 02.11.14               |    |           | SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO             |            |
| 12.361.0013.2018       |    |           | MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL   |            |
| 189                    | 1  | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.J.   | 134.467,64 |
| 190                    | 2  | 3.3.90.39 | OUTROS SERV. DE TERCEIROS - P.J.   | 327.253,50 |
| Total da Suplementação |    |           |                                    | 461.721,14 |

**Art. 2º** As despesas decorrentes do crédito adicional suplementar por anulação serão suportadas por anulação que serão cobertos com recursos provenientes da seguinte dotação:

| Ficha            | FR | Categoria | Descrição                                                           | Valor      |
|------------------|----|-----------|---------------------------------------------------------------------|------------|
| 02               |    |           | PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA                                  |            |
| 02.11            |    |           | EDUCAÇÃO                                                            |            |
| 02.11.14         |    |           | SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO                                              |            |
| 12.361.0013.1032 |    |           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - ENSINO FUNDAMENTAL |            |
| 175              | 5  | 4.4.90.52 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                   | 418.438,43 |
| 02.12            |    |           | FUNDEB                                                              |            |
| 02.12.14         |    |           | SECR. MUN. DA EDUCAÇÃO                                              |            |
| 12.361.0013.1038 |    |           | AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE - FUNDEB             |            |
| 190              | 2  | 3.3.90.39 | EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE                                   | 43.282,71  |



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP**  
EDIFÍCIO JOÃO LUIZ BICHERI – PLENÁRIO PREFEITO JOSÉ GURGEL MENDES

---

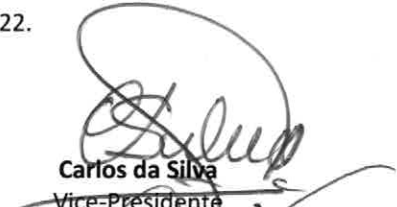
**Total da Suplementação**

**461.721,14**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaporanga, 21 de novembro de 2022.

  
**Fábio Bruno Gurgel Benini**  
Presidente

  
**Carlos da Silva**  
Vice-Presidente

  
**Nilton Aparecido dos Santos**  
1º Secretário

  
**Fernando Marques**  
2º Secretário

Registrado e Publicado. Secretaria da Câmara Municipal de Itaporanga SP, data supra.